

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior fundado em 19 de fevereiro de 1981

Circular nº 360/2024

Brasília (DF), 27 de agosto de 2024.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às (aos) diretoras (as) do ANDES-SN

Assunto: Levantamento da implementação da Lei 13.243/2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCTI) e da Lei 13.800/2019 (Lei dos Fundos Patrimoniais) nas IES.

Companheiras (os),

Considerando as deliberações do 66º CONAD e do 42º Congresso do ANDES-SN:

Que as seções sindicais realizem um mapeamento da implementação do MLCTI nas IES e intensifiquem a luta pela revogação das normas que o regulamentam e implementam nas instituições;

Que o ANDES-SN, em articulações com as seções sindicais, provoque debates nas IES sobre a Lei nº 13.800/2019, a fim de apontar ações que impeçam a normatização dessa lei na dinâmica das instituições de ensino;

Que o ANDES-SN continue batalhando pela desvinculação da Ciência de lógicas capitalistas e imperativos de mercado, priorizando questões sociais e ambientais;

Que o ANDES-SN continue e amplie a luta contra o MLCTI, permitindo a potencialização de luta de resistência contra o produtivismo e a mercantilização da ciência.

Solicitamos que as seções sindicais informem à coordenação do GT Ciência e Tecnologia se têm acompanhado a implementação da legislação acima em suas respectivas instituições. Solicitamos, ainda, que nos informem sobre a existência de GT



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior fundado em 19 de fevereiro de 1981

de Ciência e Tecnologia em funcionamento nas seções sindicais. Ambas as respostas podem ser dadas por meio do formulário no link https://forms.gle/mXvoAZvARPhc3pXTA, até 19 de novembro de 2024.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Caroline de Araújo Lima 1^a Secretária